



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

Av. João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – Pa. CEP: 68485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

GABINETE DO PREFEITO - GP

Adm: Com o povo e para o povo

LEI Nº 416/2016.

Pacajá – Pa. Em, 15 de Janeiro de 2016.

**“REVOGA A LEI 282/2007 QUE DECLARA
ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO
DE PACAJÁ E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Revogada a Lei **282/2007** que declara área de segurança pública no município de Pacajá.

§ 1º - Para retirar as correntes que delimitam área de segurança pública, fica o Poder Executivo obrigado a construir lombadas (redutores de velocidade) e faixa de pedestre localizada em frente ao banco da Amazônia;

§ 2º - As lombadas (redutores de velocidade) serão na Rua 13 de Abril, sendo uma no mesmo local da atual corrente próxima ao posto, uma em frente ao estabelecimento Bancário BASA, e uma na esquina com a Av: 24 de Janeiro;

§ 3º - A lombada (reductor de Velocidade) localizada em frente ao estabelecimento bancário BASA, será de largura e comprimento condizentes com a faixa de pedestre.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 15 de Janeiro de 2015.

ANTONIO MARES PEREIRA
Chefe do Poder Executivo de Pacajá